Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05
36

PROJETO DE LEI Nº 16/94

Súmula: Dá denominação a uma das vias da Cidade, de Expedicionário João Hucan.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica denominado de EXPEDICIONÁRIO JOÃO HUCAN uma das vias públicas de nossa Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de junho de 1.994.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente

DARCY COSTA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais , conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e Lei Orgânica do Município, vem, perante este Plenário, apresentar o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 006/94

Súmula: Dá denominação a uma das vias da Cidade, de Expedicionário João Hucan.

Art. 1º - Fica denominado de EXPEDICIONÁRIO JOÃO HUCAN uma das Vias Públicas de nossa Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 30 de maio de 1.994.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Vereador

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 324/94
DATA 30/05/94

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

Justificativa:

JOÃO HUCAN

Nasceu em 25 de Novembro de 1.920
Filho de Ludovico Hucan e de Dona Sofia Buker Hucan
Em 1.942,serviu no 15 BC em Curitiba,durante dois anos e dois meses.Seguiu para Caçapava(SP),onde ficou mais noventa dias , seguindo então ao Rio de Janeiro para incorporar-se à Força ' Expedicionária.Partiu para a Itália aos 20 de Setembro de 1.944 desembarcando no dia 6 de Outubro.Tendo boa pontaria,foi para a linha de frente como atirador.Combateu em Bosque Belvedere,Casa de Fossei,Monte Louco e Monte Castelo.Durante a tomada de Monte Castelo,atacou sozinho uma casamata(trincheira alemã) lançando' duas granadas:uma passou por cima do abrigo e a outra explodiu' dentro,ferindo um dos tres alemaẽs que ali se econtravam.Pela ' proximidade,os alemaẽs o aprisionaram e o maltrataram.Ficou como prisioneiro mais ou menos duas horas e meia e num descuido do ' inimigo,apoderou-se de sua própria aram e fez uso dela exterminando os tres inimigos.Ele ocupou a posição,mas passou a receber fogo cerrado de seus próprios companheiros que ignoravam ' "que fosse um brasileiro que estava ali".Amarrando uma tira branca de sua própria roupa na ponta do fuzil,seu João agitou a arma no ar,até que seus companheiros soubessem que a posição já era ' dos brasileiros.Conforme relato, o melhor sono que teve durante' os meses de luta,foi duas noites em que dormiu dentro de um túmulo no cemitério de Collecchio.Nesse local de combate foram presos vários alemães e resgatados inúmeros poloneses,sendo que um dos' resgatados se tornou de grande valia,como informante,mostrando ' onde se encontravam as minas e os farpados.Lembra-se,seu João ' que o combate que antecedeu o rendimento do inimigo teve a duração de mais ou menos 24 horas,só parando quando avistaram uma ' bandeira branca do lado inimigo"Isto era o sinal que estavam se' rendendo".João Hucan era noivo ao deixar o país.Passou cinco meses na frente e foi ferido no braço direito.De volta para oBrasil como dinheiro recebido na ocasião,adquiriu terras no Municipio ' da Lapa e em 12 de Janeiro de 1.946,casou-se com Dona Rosa Hucan O casal teve dez filhos.Recebeu da Força Expedicionária Brasileira as seguintes medalhas:Cruz de Combate de 1ª Classe, de Campanha e de Sangue do Brasil.Foi também condecorado por ato de bravura.Residia em Espigão Branco,Municipio da Lapa e faleceu em 01 de Julho de 1.990.

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 06/94
A.: José Luiz de Castro

PARECER

Em analise ao projeto de lei em epígrafe, temos a relatar o seguinte:

A denominação de vias públicas é uma das competências do Vereador, de acordo com as disposições contidas na EMENDA A LEI ORGANICA Nº 01/94.

Sendo assim, revestido o projeto de legalidade, deixamos o mérito a cargo do plenário.

É o parecer.

Lapa, 14 de junho de 1994

DARCY COSTA
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES:

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
MEMBRO

OSMAR TEIDER
PRESIDENTE